



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº 30.522.580/0001-48
Endereço: Travessa Mário das neves, s/n, Bairro São Marcos

TERMO DE REFERENCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ: 30.522.580/0001-48

Endereço: Travessa Mário das neves, s/n, Bairro São marcos

CEP: 68.170-000

Cidade: Juruti – Pará

Fones:

2. Da Justificativa

- 2.1. A PRFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI, através da secretaria municipal de Infraestrutura em atendimento ao convênio de nº 920944/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Juruti e a Secretaria do Ministério do desenvolvimento regional, visando à implementação dos objetivos de interesse comum das partes.
- 2.2. A aquisição em tela atenderá à necessidade de se manter os serviços básicos de limpeza de publica, vias públicas, estradas e bueiros, recolhimento de entulhos, transporte de materiais para as obras realizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, e considerando que a frota municipal se encontra com tempo de uso avançado, necessitando várias vezes de manutenção corretiva não programada, o que atrapalha todo planejamento que possa vir a ser desenvolvido;
- 2.3. Importante mencionar que o aterro sanitário necessita ser operado constantemente com a remoção dos lixos depositados ou realocação, sendo necessário a utilização desses equipamentos, sendo necessários, portanto aquisição do objeto do item mencionado no termo de referência;
- 2.4. Ressalta-se que a Administração não dispõe de tais equipamentos e sua aquisição e manutenção é demasiadamente elevada para o Orçamento atual;
- 2.5. Desta forma, através da realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) do Município e o veículo de máquina pesada de quem apresentar melhor proposta, de acordo com necessidades locais e terá a tranquilidade de que a contratação estará atendendo aos trâmites legais;
- 2.6. A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade LICITAÇÃO, pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças e através do Setor de Licitação, para os procedimentos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº 30.522.580/0001-48

Endereço: Travessa Mário das neves, s/n, Bairro São Marcos

3. Do Objeto

3.1. **A AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA** município de Juruti/PA, conforme convênio nº 920944/2021 celebrado entre a Prefeitura Municipal e a Ministério do Desenvolvimento Regional.

4. Detalhamento do Objeto

4.1. DEMANDAS GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	RETROESCAVADEIRA: sobre pneus, com cabine fechada com motor diesel e potência bruta máxima de 92HP, pes operacional de.185kg, profundidade máxima de escavação de 5,62m, capacidade máxima de caçamba da carregadeira de 1,10m3 e tanque de combustível de 130litros.	UNID	01

- 4.1. O fornecimento dos materiais e quantitativos acima relacionados foram previstos para consumo mínimo anual, a serem demandados para execução de acordo com a necessidade da Unidade Requisitante, de forma eventual e parcelada, em atendimento às atividades internas/externas administrativas, serviços públicos, eventos e demais ações propostas na área de atuação desta Secretaria, entre outras atividades que demandem o uso do item especificado no termo, que constituem o objeto da contratação.
- 4.2. O item especificado no termo deverá ser de primeira linha, estar registrados e atender as normas de qualidade do INMETRO, ABNT e demais órgãos, atendendo-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.3. A Administração Municipal, sempre que entender necessário, solicitará laudos de qualidade e/ou amostras dos materiais.
- 4.4. O julgamento será por item.
- 4.5. Deverão ser usadas apenas duas casas decimais após a vírgula, as demais não serão consideradas.
- 4.6. De forma alguma haverá arredondamento de valor.
- 4.7. Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência contratual, o fornecimento do produto na quantidade necessária, mediante a expedição de Ordem de Fornecimento, através do Fiscal de Contrato respectivo.
- 4.8. A Contratante não estará obrigada ao consumo integral do material relacionado, contudo, ao fazê-lo, a secretaria demandante, solicitará um quantitativo mínimo de tiragem disposto em cada item da tabela de quantitativos de cada Unidade Requisitante.

5. Do Fundamento Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº 30.522.580/0001-48

Endereço: Travessa Mário das neves, s/n, Bairro São Marcos

5.1 A contratação poderá ser amparada no Decreto Federal 10.024/2019, na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. Obrigações da Contratante

- 6.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 6.3. Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 6.4. Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 6.5. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de compra/fornecimento, por servidor designado para este fim, a execução dos fornecimentos contratados;
- 6.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 6.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

7. Das Obrigações da Contratada

- 7.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 7.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 7.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 7.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 7.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 7.6. Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 7.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 7.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

8. Da Fiscalização

- 8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

9. Do Prazo e Condições de Fornecimento do Objeto



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº 30.522.580/0001-48

Endereço: Travessa Mário das neves, s/n, Bairro São Marcos

- 9.1. **A vigência do contrato será até dia 31 de dezembro de 2022**, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último.
- 9.2. **A vigência contratual será, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, até o final do exercício financeiro em curso**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
- 9.3. Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, mediante a emissão de ordem de compra/fornecimento, emitido pela fiscalização do Contrato através do Setor de Compras Municipal, em atendimento às demandas de cada Unidade Requisitante.
- 9.4. **Após emissão da ordem de compra/fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a entrega do material** no local indicado pela Unidade Requisitante, que poderá ser a sede da Secretaria Municipal ou diretamente nos Setores designados pela Fiscalização dos Contratos, dentro da Zona Urbana de Juruti/PA, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante.
- 9.5. **Caso os materiais sejam entregues em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 03 (três) dias úteis**, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades e entrega do material.
- 9.6. Os materiais fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.
- 9.7. **Após aprovação e validação da arte/prova do material, o fornecedor terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para entrega do material**, no local indicado pela empresa contratada, que poderá ser a sede da empresa, preferencialmente dentro da Zona Urbana de Juruti/PA, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante.
- 9.8. Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados de acordo com a ordem e fornecimento/requisição, em conformidade com o Representante do Fornecedor.
- 9.9. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão de obra são de responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação.
- 9.10. A licitante fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 9.11. No que couber, os materiais deverão ser entregues em embalagens ou acondicionados adequadamente para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.
- 9.12. Os materiais, quando for o caso, deverão ser entregues em embalagens ou acondicionados contendo a identificação do material, do fornecedor, quantidade e demais informações pertinentes (modo de uso, aplicação, transporte, manuseio, etc.);
- 9.13. No que tange o fornecimento de combustível será observado o seguinte:
- 9.14. Cada Órgão ou Entidade será responsável pela definição do local de entrega do objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade.

10. Rescisão Contratual



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº 30.522.580/0001-48

Endereço: Travessa Mário das neves, s/n, Bairro São Marcos

- 10.1. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
- 10.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

11. Penalidades e Multas

- 11.1. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.
- 11.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, e na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas que regem a matéria.

12. Da Forma de Pagamento

- 12.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 12.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 12.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13. Da Dotação Orçamentária

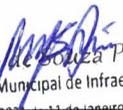
- 13.1. As despesas de correntes da aquisição pretendida, correrão das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Projeto: 04.122.0066.2.038-Manutenção e Funcionamento da SEMINF. 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente.

14. Declaração do Solicitante

- 14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei no 8.666/93 e suas alterações em vigor.

Juruti/PA, 23 de fevereiro de 2022.


Marcelo de Souza Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura

Dec 14.497/2021 de 11 de Janeiro de 2021
MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 4.497/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº 30.522.580/001-48

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Objeto: *AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA*, conforme convênio nº 920944/2021 celebrado entre a Prefeitura Municipal e a Ministério do Desenvolvimento Regional.

Unidade Requisitante Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A(o)

Exmo(a). Prefeito(a) Municipal Lucídia Benitah de Abreu Batista

Prezado (a) Senhor (a),

A PFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI, através da secretaria municipal de Infraestrutura em atendimento ao convênio de nº 920944/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Juruti e a Secretaria do Ministério do desenvolvimento Regional, visando à implementação dos objetivos de interesse comum das partes. A aquisição em tela atenderá à necessidade de se manter os serviços básicos de limpeza de publica, vias públicas, estradas e bueiros, recolhimento de entulhos, transporte de materiais para as obras realizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, e considerando que a frota municipal se encontra com tempo de uso avançado, necessitando várias vezes de manutenção corretiva não programada, o que atrapalha todo planejamento que possa vir a ser desenvolvido;

Aquisição dessa máquina está intimamente relacionada com os projetos de desenvolvimentos irá beneficiar diretamente cerca de 500 famílias de médio e pequeno agricultores familiares e indiretamente 350 famílias da área rural no município, que vai contribuir para elevação do nível tecnológico o aumento da renda e a melhoria da qualidade de vida da população buritiense.

É a justificativa, que segue anexada ao pedido inicial e aos demais dados e especificações dispostos no Termo de Referência.

Juruti/PA, 23 de fevereiro de 2022.


Marcelo de Souza Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 4.497/2021